

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021****1. ORIGEM DA DEMANDA:**

**1.1 Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:****2.1 Problema/demanda identificado(a)**

O Município de Trindade do Sul/RS necessita manter e fortalecer atividades musicais (especialmente Banda Escolar/Banda Municipal vinculada às ações educacionais), com acompanhamento técnico-pedagógico contínuo, ensaios regulares, organização de repertório, orientação instrumental e preparação para apresentações cívicas e culturais.

A inexistência (ou insuficiência) de profissional com atribuições específicas para condução da Banda pode resultar em:

- descontinuidade de oficinas/ensaios e perda do vínculo dos estudantes com o projeto;
- redução do desempenho pedagógico-musical e da qualidade das apresentações;
- diminuição da participação dos alunos em eventos culturais e comunitários;
- prejuízo ao desenvolvimento educacional, cultural e social dos estudantes.

**2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não  Sim (*justifique*): A Nova lei de Licitações foi extremamente exigente quanto a questão do planejamento, inclusive tornando-o num princípio legal, pois o legislador entendeu que um dos pontos fundamentais da contratação pública se inicia por seu planejamento, inclusive criando a figura do “Plano de Contratações Anual”. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 elenca os princípios que deverão ser observados quando da sua aplicação. Dentre eles, merece destaque o princípio do planejamento, que traduz a ideia de que uma contratação eficiente não resulta do acaso, fazendo-se necessárias providências e etapas prévias planejadas e bem executadas.

A atividade de Banda integra ações educacionais e culturais permanentes, exigindo continuidade e calendário de ensaios/apresentações. A ausência do profissional compromete a execução regular do projeto, com prejuízo pedagógico e social aos alunos e à programação institucional do Município (eventos escolares, cívicos e culturais), afetando diretamente a continuidade do serviço público educacional complementar.

**2.3 Possíveis soluções** (*descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado*):

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Execução por servidor do quadro próprio (professor/monitor interno): alternativa limitada, pois nem sempre há profissional habilitado e disponível, com domínio técnico-musical e experiência em regência/orientação instrumental.
2. Contratação pontual para eventos e apresentações: solução insuficiente, pois não assegura ensaios regulares, evolução técnica e manutenção do projeto durante o ano letivo.
3. Contratação de Professor de Banda (serviço continuado) para atuação junto aos alunos, com plano de trabalho, cronograma de ensaios, orientação instrumental e preparação de repertório: alternativa que assegura continuidade, qualidade técnica, padronização do atendimento e acompanhamento pedagógico.

Alternativa escolhida: Contratação de Professor de Banda para atendimento regular dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses.





#### 2.4 Melhor solução encontrada (descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):

Contratação via processo licitatório de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Contratação de Professor de Banda para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Trindade do Sul/RS apresenta a melhor solução técnica e econômica sob a ótica do interesse público.

#### 2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.
- A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- A realização de consulta e/ou audiência pública.
- A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- Os bens são nacionais.
- Os bens são importados.
- É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- Os materiais podem ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- Através da solução apresentada é possível mensurar a execução do fornecimento para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação de empresa especializada, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de serviço de natureza comum e valor compatível com o limite legal. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Professor de Banda**, por meio de Dispensa de Licitação, para atendimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

- Não  Não sei  Sim (justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado): Não se aplica





**2.6.2** A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (*ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.*)?

Não  Sim (*justifique*): \_\_\_\_\_

**2.6.3** Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

Sim  Não (*justifique*):

### 2.7 Resultados pretendidos:

Com a contratação, espera-se:

- manutenção e fortalecimento das atividades musicais na Rede Municipal de Ensino;
- desenvolvimento de disciplina, trabalho em equipe, coordenação motora e percepção musical;
- ampliação da participação dos alunos em eventos escolares, cívicos e culturais;
- melhoria da qualidade técnica das apresentações e do repertório;
- maior inclusão e vínculo escolar por atividades culturais.

**2.8** É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

Não  Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*): recomendável privilegiar, quando possível, profissionais e fornecedores locais/regionais (sem restringir a competitividade), especialmente para facilitar logística, reduzir custos de deslocamento e garantir regularidade dos ensaios.

**2.9** Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

Não  Sim (*justifique*): Não se aplica

## 3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

**3.1.** A descrição dos serviços, quantidade e valor são os constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição dos serviços:	Quant./ Unid.	Valor em R\$	
			Unitário	Total
1	Prestação de serviços de Professor de Banda para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Trindade do Sul/RS.	12 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>Valor total global de R\$ 24.000,00</b>				

**3.2.** A fase preparatória deste processo licitatório, caracterizou-se pelo planejamento e está compatível com as leis orçamentárias, bem como abordou todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Os serviços, objeto desta contratação, é caracterizado como bem comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**3.4.** Quanto ao fornecimento dos serviços, este será realizado por apenas uma empresa, visto que o objeto será executado de forma parcelada, conforme a demanda de serviços, aproveitando as peculiaridades do mercado local e regional, com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado.



**4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato, e terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

51. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício de 2026, através da seguinte dotação:

0601 3390 3900 0000 2028

**6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

6.2. Cabe a empresa contratada todas as despesas com transporte, alimentação, estadia do profissional utilizado na realização dos serviços, bem como, quaisquer outras despesas oriundas da contratação.

6.3. Será de responsabilidade da empresa contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou encargos sociais e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento contratado.

6.4. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, ficando a empresa contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa contratada deverá refazê-los ou complementá-los em 02 (dois dias).

6.5. Caso a reparação dos serviços não ocorra no prazo determinado, estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

6.6. A execução dos serviços deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

6.7. A fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade dos servidores designados através da Portaria Municipal.

**7. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO:**

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de mitigação
Ausência/atrasos recorrentes do profissional	Média	Alto	Contratado	Cláusulas de assiduidade; controle de frequência; penalidades; substituição/rescisão conforme contrato.
Qualidade pedagógica/técnica insuficiente	Baixa/Média	Alto	Contratado/Adm.	Exigir qualificação/experiência mínima; avaliação periódica; relatórios; reuniões de alinhamento.
Descontinuidade do projeto por rescisão	Média	Alto	Adm.	Prever transição, entrega de repertório/planos; documentação das atividades; abertura de novo processo em tempo oportuno.
Controle inadequado da carga horária	Baixa	Médio	Administração	Planilha de controle; relatórios mensais; validação pelo fiscal do contrato.



**8. FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

**8.1.1.** A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria já tem funcionários destinados a tal função.

**9. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**9.1.** Impactos ambientais diretos tendem a ser baixos (serviço intelectual/pedagógico). Podem ocorrer impactos indiretos: deslocamentos e consumo de materiais de apoio (papel/impressões).

Medidas recomendadas:

- priorizar registros digitais (relatórios/planos);
- racionalizar impressões e uso de materiais;
- otimizar deslocamentos (roteiros/cronogramas);
- organização e limpeza dos ambientes após ensaios/apresentações.

**10. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Com base na necessidade identificada, nas alternativas avaliadas e nos resultados pretendidos, declara-se viável e razoável a contratação de Professor de Banda para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Trindade do Sul/RS, condicionada à correta instrução processual, definição do enquadramento jurídico adequado, pesquisa de preços e disponibilidade orçamentária.

**11. PARCELAMENTO:**

**11.1.** Considerando as especificidades do objeto, recomenda-se **não parcelar** a contratação, por se tratar de serviço contínuo que exige unidade metodológica e continuidade pedagógica, assegurando melhor resultado educacional e cultural.

Trindade do Sul/RS, 25 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Rosecler De Carli Paloschi  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

